



CONTRATO Nº 125/2025 - PMC
PROCESSO Nº 79/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE COLINAS E A
EMPRESA LEAL EMPREENDIMENTOS
LTDA.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrito no CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Jardânia Viana de Oliveira Freitas, inscrito(a) no CPF nº 005.525.073-42, e a empresa **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 30.169.852/0001-78, sediado(a) na Rod. BR 226, 1910, bairro Campos Dantas, na cidade de Presidente Dutra/MA, telefone nº (99) 91000-7234 e e-mail lealempreendimentosltda@outlook.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). Janes Santos Viana, inscrito sob o CPF nº 730.714.982-68, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 24/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 79/2025** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por **objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa d'água**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), conforme demonstrativo a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	Serviços Próprios	SERVIÇO	30,00	R\$ 460,00	R\$ 13.800,00
2	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 3.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	Serviços Próprios	SERVIÇO	30,00	R\$ 485,00	R\$ 14.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 173/2026

Fls.: 05

Rub.:

3	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	Serviços Próprios	SERVIÇO	30,00	R\$ 585,00	R\$ 17.550,00
4	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 10.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	Serviços Próprios	SERVIÇO	30,00	R\$ 690,00	R\$ 20.700,00
5	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 15.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	Serviços Próprios	SERVIÇO	30,00	R\$ 1.310,00	R\$ 39.300,00
6	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 20.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	Serviços Próprios	SERVIÇO	30,00	R\$ 1.290,00	R\$ 38.700,00
Valor Total					R\$ 144.600,00	

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato**, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem



como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas –
www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas/MA, 16 de Julho de 2025.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

LEAL
EMPREENHIMENTOS
LTDA:30169852000178

Assinado de forma digital por LEAL
EMPREENHIMENTOS
LTDA:30169852000178
Dados: 2026.07.16 10:56:56 -03'00'

Janes Santos Viana
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de melhoria hidrossanitária e elétrica do colégio militar do corpo de bombeiros 02 de julho no bairro quintas, município de Brejo-MA

Detalhes

Maria dos Milagres Lima Martins na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Homologado
DINIZ CALDAS CONSTRUTORA LTDA - 18.213.050/0001-12	53.014,99

Brejo/MA, 09 de Julho de 2026.

Autoridade Competente: Maria dos Milagres Lima Martins

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 0885bb97f9d83e286c622c9e5a78c293

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público o resultado da Dispensa Eletrônica nº 003/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de melhoria hidrossanitária e elétrica do colégio militar do corpo de bombeiros 02 de julho no bairro quintas, município de Brejo-MA. Foi adjudicado em 09/07/2026 e Homologado em 09/07/2026 pela autoridade competente, à(s) seguintes licitante(s):

Fornecedor: DINIZ CALDAS CONSTRUTORA LTDA - CPF/CNPJ: 18.213.050/0001-12, pelo valor de R\$ 53.014,99 (cinquenta e três mil, quatorze reais e noventa e nove centavos).

Brejo - MA, 09 de julho de 2026.

Anselmo Barbosa Mourão
Agente de Contratação

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 23ac5fdbbfda74cddea68ce3cbf961cf

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa d'água. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 24/2025. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 30.169.852/0001-78. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16 de Julho de 2025 a 16 de Julho de 2026. **DAS ASSINATURAS:** Ivan Prudêncio da Silva, representante da CONTRATANTE e Janes Santos Viana, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/07/2025.

Colinas - MA, 16 de Julho de 2025

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: c80aafbc9da2fcf01a6a41aa84880dc5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa d'água. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 24/2025. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 30.169.852/0001-78. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16 de Julho de 2025 a 16 de Julho de 2026. **DAS ASSINATURAS:** Jardânia Viana de Oliveira Freitas, representante da CONTRATANTE e Janes Santos Viana, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/07/2025.

Colinas - MA, 16 de Julho de 2025

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 8b19283e16954963b52d20a3dcce828a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa d'água. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 24/2025. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 30.169.852/0001-78. **VALOR TOTAL DO CONTR**